



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 0272/2019

Vitória, 13 de fevereiro de 2019

Processo Nº [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa atender à solicitação de informações técnicas da 2º Juizado Especial Criminal e Especial da Fazenda Pública de Cariacica -ES, requeridas pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Benjamin de Azevedo Quaresma, sobre o procedimento: **Consulta com Psiquiatra.**

I – RELATÓRIO

1. De acordo com a Petição Inicial, o Requerente de 48 anos, foi diagnosticado como portador de transtornos mentais e comportamentais sem melhora, advindo ao uso de álcool por longo período. Alega que o Requerente apresenta variação de comportamento, o que certamente pode colocar em risco a sua própria segurança e a de terceiros, razão pela qual necessita com urgência se submeter a tratamento psiquiátrico para seu melhor desenvolvimento mental e social. o transtorno mental que acomete o Requerente, requer atendimento imediato tendo em vista que leva a quadros de convulsão, agitação, ansiedade, alteração do humor, náuseas, vômitos, taquicardia e hipertensão arterial.
2. Às fls 22 consta o espelho do SISREG (Sistema Nacional de Regulação) com a solicitação de consulta em psiquiatra (adulto) no dia 31/01/2018, classificada como urgência, com diagnóstico inicial de transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de álcool, informando que o Requerente apresenta alteração mental e perda de



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

memória. Esta solicitação se encontra em situação PENDENTE no Sistema.

3. Às fls 21 consta laudo ambulatorial individualizado, datado de 03/01/2019, encaminhando o Requerente ao Psiquiatra, com hipótese diagnóstica de transtorno mental devido ao uso de álcool, assinado pela médica, Dra Luh Soprani C. Souza, CRMES 11693.
4. Às fls 20 consta laudo médico, datado de 24/01/2019, informando que o Requerente é portador de transtornos mentais e comportamental devido ao uso de álcool por longa data sem melhora, fez uso de dissulfiran, vitamina B12 e amplictil, assinado pela médica, Dra Luh Soprani C. Souza, CRMES 11693.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

1. **Alcoolismo:** a dependência alcoólica não é uma enfermidade estática que se define em termos absolutos, mas um transtorno que se constitui ao longo da vida. É um fenômeno que depende da interação de fatores biológicos e culturais – por exemplo, religião e valor simbólico do álcool em cada comunidade –, que determinam como o indivíduo vai se relacionando com a substância, em um processo de aprendizado individual e social do modo de se consumir bebidas.
2. A dependência alcoólica é um transtorno psiquiátrico com severas repercussões individuais, sociais e econômicas de âmbito mundial. O seu quadro clínico é bastante estudado e conhecido e, embora seus critérios diagnósticos sejam claros e tenham sido estabelecidos há vários anos, os transtornos relacionados ao uso de álcool ainda constituem um drama para a saúde pública, tanto pela dificuldade de seu tratamento quanto pelo desafio que a identificação dos casos iniciais e, às vezes, até dos quadros mais avançados – representam para a sociedade em geral.

DO TRATAMENTO

3. Embora a área de tratamento para a síndrome da dependência alcoólica tenha se desenvolvido nos últimos anos, é inegável que existe uma parcela da sociedade que não responde ao tratamento. Dentre as características dos clientes com dependência de álcool e outras drogas que não respondem ao tratamento, destacam-se:
 - a) Formas mais severas de dependência química;
 - b) Coexistência de condições médicas e psiquiátricas;
 - c) Incapacidade severa em várias áreas da vida;



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

- d) Desvantagem socioeconômica;
 - e) Carência de educação formal;
 - f) Desemprego e pobreza;
 - g) Estigmatização social;
 - h) Extensiva utilização do serviço público;
 - i) Problemas presentes por longos períodos.
4. É importante que haja uma combinação adequada entre o tipo de ambiente, intervenções e serviços para cada problema e necessidade da cada pessoa. As ações de reinserção social, por meio de atividades de reabilitação e **acompanhadas por equipe multidisciplinar** é de fundamental importância à recuperação do indivíduo.
1. No campo das intervenções medicamentosas, novos medicamentos têm sido propostos para ajudar as pessoas que queiram modificar seu comportamento em relação ao uso de algumas drogas. A maioria deles se constituem de antidepressivos, ansiolíticos, antipsicóticos e demais medicamentos utilizados na Saúde Mental de forma geral.

DO PLEITO

1. **Consulta com médico psiquiatra:** procedimento considerado de média complexidade, sendo da Secretaria de Estado da Saúde a responsabilidade pela disponibilização naqueles municípios que se encontram responsáveis somente pela atenção básica.

III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. No presente caso, o Requerente de 48 anos, foi diagnosticado como portador de transtornos mentais e comportamentais sem melhora, advindo do uso de álcool por



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

longo período. O Requerente apresenta variação de comportamento, o que certamente pode colocar em risco a sua própria segurança e a de terceiros.

2. Não se trata de **urgência médica**, de acordo com a definição de urgência e emergência pelo CFM (Conselho Regional de Medicina), mas há que se considerar o tempo já decorrido desde a primeira solicitação, o que concede prioridade ao pleito.
3. No presente caso, consta documento comprobatório da solicitação administrativa da consulta (SISREG - Sistema Nacional de Regulação) desde 31/01/2018, mas não há documento que comprove a negativa de fornecimento por parte dos entes federados (Município e Estado). Ao consultarmos o portal do SUS (<https://portalsus.es.gov.br/>), visualizamos que a consulta não foi atendida até a presente data.
4. Em conclusão, este NAT entende que o procedimento é padronizado pelo SUS e a consulta em Psiquiatria adulto está indicado para o acompanhamento do Requerente. O município de Cariacica possui CAPS AD que conta com psiquiatra e que seria o local ideal para que o Requerente fosse acompanhado. Outra opção seria a SESA (Secretaria de Estado da Saúde) disponibilizar a consulta já solicitada com prioridade. Mesmo que não seja do Município de Cariacica a responsabilidade pela disponibilização da consulta, ele deve acompanhar a tramitação, pois a solicitação já está cadastrada no SISREG desde 31/01/2018, até que a consulta seja efetivamente agendada e manter o Requerente informado.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT
